



Lei nº 1544 de 20 de Dezembro de 2004

“Dá nova redação ao artigo 4º inciso II da Lei Nº 1.508/03 de 18 de Dezembro de 2003.

O povo do Município de Campina Verde por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do art. 4º da Lei nº 1.508 de 18 de dezembro de 2003 que “ Estima a receita e fixa a despesa do Município de Campina Verde-MG para o exercício financeiro de 2004 e dá providências “., passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º -

I-

II- abrir crédito suplementar às dotações do presente orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Campina Verde, 20 de Dezembro de 2004.

Eradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal

Recebemos

07 / 01 / 05

Elise